

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL PREGÃO Nº 84/2017

Confirmamos o recebimento/download, na data abaixo, da cópia integral do Edital de Pregão Presencial Nº 84/2017, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICO ATRAVÉS DE CENTRAIS DE ALARME, GRAVADORES DE VÍDEO E CÂMERAS DE SEGURANÇA A SEREM INSTALADOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA.

RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:			
FONE/FAX:			
E-MAIL:			_
	NOME E ASSINATURA		
	,de	de 2017.	

<u>NOTA</u>

Para formalização do interesse em participar desta licitação, a empresa deverá encaminhar, devidamente preenchido, o **TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL, Scaneando e enviando o mesmo no e-mail:** licitacao@novaesperanca.pr.gov.br., ou pessoalmente, no endereço indicado neste Edital. O Município não se responsabilizará pelo Edital, anexos e demais informações, obtidos ou conhecidos de forma diversa ou em local distinto do disposto acima. A não remessa do presente Recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ou suspensões ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

COMUNICADO AOS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO DE PREGÃO.

A Prefeitura Municipal de Nova Esperança-PR vem mui respeitosamente, trazer ao conhecimento de todos, que não hesitará em penalizar os licitantes que descumprirem o pactuado neste edital conforme artigo 7º da Lei federal n.º 10.520/02¹, artigo 5°, IV da Lei 12.846/13² e demais leis pertinentes.

Eventual inobservância das regras legais, a Prefeitura Municipal de Nova Esperança-PR se pronunciará com clareza e precisão quanto às suas decisões de aplicar multas, suspender e impedir empresas de participarem de certames licitatórios.

Desta feita, no intuito de evitar transtornos, solicitamos aos licitantes interessados que apresentem adequadamente a documentação relativa à habilitação e proposta de preços, firmando lances de forma consciente, séria, concisa, firme, concreta e exequível. Os licitantes deverão entregar o objeto em conformidade com o prazo, preços, padrões de qualidades exigidos no edital e leis pertinentes.

Por fim, vale lembrar ainda, que os pedidos de recomposição ou realinhamento de preços são exceções à regra, aplicáveis exclusivamente em situações especiais, e somente serão deferidos se estiverem em total consonância com a lei.

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

² Lei 12.846/13

Art. 5° (...)

IV - no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

¹ Lei 10.520/02



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 084/2017- PMNE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0193/2017

1- PREÂMBULO:

- 1.1 O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, com sede à Av. Rocha Pombo, 1453 Centro, nesta cidade, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar nº 147/2014 e demais legislações aplicáveis, Decretos Municipais nº 4633/2017 e 4634/2017, através do Departamento Municipal de Compras e Licitações, torna público para o conhecimento dos interessados, que faz realizar procedimento de licitação para REGISTRO DE PREÇO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob nº 084/2017, do tipo Menor Preço por lote, no dia 1º de setembro de 2017 às 09 horas, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da supra referida Lei.
- **1.2** A entrega dos envelopes proposta de preço e documentos de habilitação deverá ser feita até o dia **1º de setembro de 2017** às **08h45min**, na Área de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Nova Esperança.
- **1.3** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia **1º de setembro de 2017** às **09 horas**, de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital, sendo conduzida pelo Pregoeiro designado pela portaria nº. 13.151/2017 e responsável pelo processamento e julgamento.
- **1.4** Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 - OBJETO

- 2.1 A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICO ATRAVÉS DE CENTRAIS DE ALARME, GRAVADORES DE VÍDEO E CÂMERAS DE SEGURANÇA A SEREM INSTALADOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, conforme descrições constantes no anexo I deste edital.
- **2.2** O valor total estimado para contratação é superior a R\$ 80.000,00(oitenta mil reais), e o objeto não pode ser divisível, portanto, não será possível cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação às ME/EPP, conforme prevê o disposto no art. 47 e 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

3- DO EDITAL

- **3.1** O presente Edital de Pregão Presencial estará à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitação. A retirada do mesmo poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h, mediante assinatura de recebimento.
- **3.2** Integram o presente Edital, os seguintes documentos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo III - Modelo de Credenciamento;

Anexo IV – Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente;

Anexo V - Declaração de não existência de trabalhadores menores;

Anexo VI - Declaração de Responsabilidades;

Anexo VII - Declaração de não parentesco;

Anexo VIII - Modelo de Proposta de Preço;

Anexo IX - Minuta de Ata de Registro de Preço.

4. INSTRUÇÕES E NORMAS PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- **4.1** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- **4.1.1** A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos para a Licitação na Modalidade de Pregão, devendo ser interposta no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Nova Esperança.
- 4.1.2 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **4.2** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

5.1 - No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes protocolados **01** - Proposta de Preços e **02** - Documentos de Habilitação, em dois envelopes distintos, lacrados e com a seguinte descrição:

Ao
Município de Nova Esperança
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO nº. 084/2017
Envelope nº. 01- PROPOSTA
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:

Ao
Município de Nova Esperança
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO nº. 084/2017
Envelope nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
ENDEREÇO:

- **5.2** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.
- **5.3** O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as disposições da legislação específica;
- **5.4** Após a entrega dos envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preço ou condições.
- **5.5** O envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, autor da melhor proposta, será aberto para avaliação do atendimento das exigências consignadas no edital;
- **5.6** Caso o envelope com a indicação externa "PROPOSTA DE PREÇO" não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará o licitante automaticamente excluído, **independentemente** do conteúdo do outro envelope.
- **5.7** A impugnação de interessados contra as ofertas e os documentos apresentados por concorrentes deverá ser feita nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas em nome das quais pretendam registrar as impugnações.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **6.1** Somente poderão apresentar propostas as empresas legalmente estabelecidas, e que satisfaçam integralmente as condições deste edital e anexos, desde que:
- a) desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
- b) atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.
- **6.2** Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas físicas ou jurídicas:
- a) concordatárias, em processo de falência ou insolvência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam reunidas em consórcio, por meio de um ou mais de um consórcio ou isoladamente;
- d) estrangeiras que não funcionem no País;
- e) inadimplentes com o Município ou cujo (s) diretor (es) tenha (m) participado de outra empresa que, também, se tornou inadimplente perante o Município;
- f) empresas em atraso no cumprimento de obrigação assumida com o Município, até o seu efetivo cumprimento;
- g) pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam dirigentes ou empregados da entidade licitadora;
- h) pessoa jurídica do mesmo grupo econômico, sociedades coligadas, controladoras e suas respectivas controladas e empresas cujos sócios, cotistas ou diretores, sejam as mesmas pessoas de outra que esteja participando desta licitação e ainda seus cônjuges ou parentes em primeiro grau;
- i) pessoa jurídica cujos empregados, consultores, técnicos ou dirigentes tenham colaborado, de qualquer forma, na elaboração deste instrumento convocatório e de seus anexos;
- j) empresas cujos proprietários sejam agentes políticos de qualquer categoria, natureza e condição. A vedação também ocorre quando a pessoa jurídica de direito privado tem, em seu quadro de sócios, parentes ou afim de agente político, em linha reta ou colateral, cônjuge ou companheiro(a).
- **6.3 -** Cada licitante terá um único representante nesta licitação que, por sua vez, somente poderá representar uma única empresa licitante.

7- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

- **7.1** Os licitantes deverão apresentar **Declaração** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no **Anexo II**, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão, **juntamente com o credenciamento (anexo III)**, **fora dos envelopes.**
- **7.1.1** As **microempresas e empresas de pequeno porte** que quiserem valer-se da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, **Certidão simplificada da Junta Comercial**, de que



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte, com data de expedição não superior a 60(sessenta) dias.

- **7.1.2 Os microempreendedores individuais** para valer-se da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar **o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual**;
- 7.2 A não apresentação da declaração (anexo II) implicará na exclusão do interessado nesta licitação.

8 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

8.1 Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame:

- a) dirigentes contratuais ou estatutários munidos do Contrato Social e identificação pessoal;
- b) pessoas físicas ou jurídicas, habilitadas por meio de **Procuração ou Carta de Credenciamento**, conforme modelo do **anexo III**, ou documento equivalente, **com firma reconhecida**, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame, **juntamente com o contrato social e identificação pessoal.**
- **8.2 -** O representante legal da licitante que não se credenciar perante o **Pregoeiro** ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão.
- **8.3** Na hipótese do acontecimento do item **8.2**, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

Obs: O Contrato Social poderá ser substituído por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade.

9 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1 A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:
- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve do Pregoeiro todas as informações necessárias para a sua formulação;
- b) Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;
- c) Sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto em todas as fases;

10 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- **10.1** As propostas serão recebidas em 1 (uma) via datilografada, impressa ou manuscrita em letra legível, de preferência em papel timbrado da empresa, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores autorizados, sem entrelinhas, rasuras ou borrões, com indicação do número deste Edital, e deverá conter: razão social, CNPJ, endereço, conforme Modelo de Proposta de Preço (**anexo VIII**).
- **10.2** Nas propostas apresentadas e lances formulados deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos e os fatores a seguir:
- a) Preços unitários e preço total dos itens, expressos em reais apenas 2 (duas) casas após a virgula e conter todos os elementos essenciais do modelo em anexo a este edital.
- b) Especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente instrumento convocatório;
- c) O prazo de validade da proposta conforme estabelecido no item 11.1.
- d) Cotar os produtos de ótima qualidade e 1ª linha.
- e) Preço do objeto unitário, total e a marca.
- **10.3** O Município de Nova Esperança não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.
- **10.4** Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.
- **10.5** A falta de assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da empresa, desde que presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta".
- 10.6 Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) as que contiverem opções de preços alternativos;

I

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

- c) as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente;
- d) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- e) as propostas que não se enquadrarem no disposto na Proposta de Preço anexo VIII deste Edital.
- **10.7** Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital, a mesma deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas no mesmo e seus anexos, sob pena de **desclassificação**.
- **10.8** Para efeito do pagamento das faturas, a proponente deverá indicar o **número da conta corrente e o endereço da agência bancária** onde deseja que sejam efetuados os créditos correspondentes (somente será aceito CNPJ da licitante vencedora).

11 - DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

11.1 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, contado a partir da sua data de entrega.

12 - DO VALOR MÁXIMO

- 12.1 Valor estimado a ser contratado foi fixado total de R\$ 302.860,19(trezentos e dois mil, oitocentos e sessenta reais e dezenove centavos), sendo que o valor de cada lote encontra-se definido nos termos do modelo de proposta (anexo I).
- 12.2 O Município não se compromete a adquirir a quantidade total estimada para esta Licitação.

13 - HABILITAÇÃO

13.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

- 13.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- **13.1.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração em vigor, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses.
- **13.1.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **13.1.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- <u>OBS</u>: O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

13.2 - REGULARIDADE FISCAL

- 13.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **13.2.2** prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) Certidão de Regularidade de Situação (CRS);
- **13.2.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Divida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais/previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- **13.2.4 -** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **13.2.5** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.3 - REGULARIDADE TRABALHISTA

13.3.1 - Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), e emitida através do portal do Tribunal Superior do Trabalho (TST).

13.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física.

13.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.5.1 - Certidão de Registro da empresa participante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, com vigência na data de abertura dos envelopes de habilitação;



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

- **13.5.2 -** Comprovação que a empresa possui responsável técnico com registro Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, com vigência na data de abertura dos envelopes de habilitação;
- **13.5.3 -** Comprovação de que o(s) Responsável(eis) Técnico(s) indicado(s) pela licitante pertence(m) ao seu quadro permanente, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Apresentação de vínculo trabalhista (registro em carteira de trabalho e previdência social CTPS) em sendo o profissional empregado da licitante ou;
- b) Apresentação de Contrato Social, em sendo o profissional integrante do quadro societário da licitante ou;
- c) Apresentação de Contrato de Prestação de Serviços regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e a empresa licitante;

13.6 - DECLARAÇÕES

- **13.6.1** Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme o modelo do **Anexo IV**, assinada pelo representante legal da licitante;
- **13.6.2** Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º. 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme modelo **anexo V**.
- **13.6.3** Declaração de responsabilidade, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo anexo VI
- 13.6.4 Declaração de não parentesco, conforme modelo anexo VII.
- **13.7** Os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticado por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet;
- a) serão aceitas apenas cópias legíveis;
- b) não serão aceitos documentos que estejam esmaecidos, ou, rasurados;
- c) durante a sessão do pregão não será feita nenhuma autenticação dos documentos.
- **13.8** No caso de não constar prazo de validade nas certidões referente à Habilitação deste edital, somente serão aceitas àquelas expedidas com até sessenta (60) dias anterior à data da realização da presente licitação.
- **13.9** O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº. 8.666/93.
- **13.10** Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar, para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, os requisitos de habilitação exigidos no Edital.
- **13.11 -** No caso de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), ser detentora da proposta/lance de menor valor, esta deverá apresentar **TODA** a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. A falta de algum desses documentos acarretará em sua Inabilitação.
- 13.12 Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.
- **13.13** Após a análise da documentação, os membros da Equipe de Apoio e o pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.
- **13.14** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

14 - SESSÃO DO PREGÃO

14.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início a abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação.

14.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- **14.2.1** Abertos os envelopes de Propostas de Preços, o(a) Pregoeiro(a) verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- **14.2.2** Dentre as propostas aceitas, o(a) Pregoeiro(a) classificará em primeiro lugar a proposta de **Menor Preço por lote**;



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

- **14.2.3** Serão abertos, na presença dos interessados, os envelopes que contiverem as propostas de preço, as quais serão analisadas quanto à compatibilidade com as exigências deste edital, sendo classificadas as que apresentarem valores sucessivos e superiores, em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
- **14.2.4** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas em valores sucessivos e superiores, em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, o Pregoeiro classificará as melhores, até o máximo de três (inclusive a de menor preço).
- **14.2.5** A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.
- **14.2.6** Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.3 - LANCES VERBAIS

- **14.3.1** Aos licitantes classificados na forma do item **10.2**, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da maior proposta, respeitado o disposto no item **14.2.3**.
- **14.3.2** Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.
- **14.3.3** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- **14.3.4 -** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante do prosseguimento na etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de posterior ordenação das propostas.
- **14.3.5** Se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
- **14.3.6** Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro até nova sessão de continuidade do julgamento.
- **14.3.7** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que tiver apresentado o menor preço (por lote), para confirmação das exigências habilitatórias constantes no item 13 deste Edital.
- **14.3.8** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

14.4 - JULGAMENTO

- 14.4.1 O critério de julgamento será o de Menor Preço por lote ofertado, apurado na forma a seguir:
- **14.4.1.1** No julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas neste Pregão, será considerada de menor preço e vencedora deste certame, a proposta que obtiver Menor preço por lote.
- **14.4.1.2** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.
- **14.4.2** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **14.4.2.1** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 14.4.2.2 Na hipótese de que a proposta ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte seja 5% (cinco por cento) superior à de menor preço apresentada por empresa sem essas características, a licitante tipificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será convocada a apresentar nova proposta no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
- **14.4.3 -** Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 14.4.3.1 Na hipótese de o primeiro colocado for caracterizado como microempresa ou empresa de pequeno porte e houver restrição quanto a comprovação da Regularidade Fiscal, a mesma terá 05(cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da administração, para regularizar as pendências, conforme o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006. A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **14.4.4** Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- **14.4.5** Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

- **14.4.6** Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- **14.5** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes presentes.
- **14.6** A empresa vencedora obriga-se a fornecer, no prazo de 2 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública de realização do pregão, nova Proposta, adequada com os devidos preços unitários e totais.
- **14.7** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas s propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas, nos termos do art. 48, §3º da Lei nº. 8.666/93.

15 - DOS RECURSOS

- **15.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 15.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 15.3 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 15.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **15.5** O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

16 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **16.1** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- **16.2 -** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

17 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **17.1** Ata de Registro de Preço documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.
- **17.2** Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços o primeiro classificado no prazo de 03 (três) dias úteis da homologação e, se for o caso, os demais classificados que aceitarem fornecer o material pelo preço do primeiro, surtindo efeitos de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas e nos moldes da Minuta de ata de registro de preço (anexo IX).
- **17.3** No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estipulado, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Nova Esperança registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação, ou então, revogará a licitação.

18- DA VIGÊNCIA

18.1 - A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12(doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

19 – DA ENTREGA DO OBJETO E SEU RECEBIMENTO

- **19.1 -** As entregas e execução do objeto deverão ocorrer no prazo de 10 (dez) dias após recebimento da Nota de Autorização de Despesas (NAD).
- **19.2** O objeto/serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- **19.3** O objeto/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

- **19.4** O objeto/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 19.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- **19.5** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

20 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 20.1 As contratações com os fornecedores registrados, respeitada a ordem de classificação, serão formalizadas pelo Município através da nota de empenho e/ou autorização de despesa, conforme previsto no item 27.1 do presente edital, como permite o art. 62 da lei nº. 8.666/93.
- **20.2** Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução do objeto, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pelo Município.
- **20.3** O fornecedor ficará obrigado a repassar para o Município, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre a execução do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.
- **20.4 -** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Nova Esperança em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;
- **20.5** O fornecedor não receberá pagamentos enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.
- **20.6** Os pagamentos ficam condicionados à prova de regularidade fiscal da empresa contratada junto à regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a CND federal conjunta.
- **20.7 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA** Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação orçamentária a ser indicada no momento da contratação ou do pedido de fornecimento.

21 - DO CONTROLE/REVISÃO E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

- **21.1** A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 17 do Decreto 7.892/2013 c.c art. 65 da Lei nº. 8.666/93, e nos seguintes termos:
- **21.1.1** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- **21.1.2** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- 21.1.2.1 convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 21.1.2.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- 21.1.2.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **21.1.3** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado e protocolado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 21.1.3.1 realizar o reajuste dos preços que será deferido a contar da data do protocolo;
- 21.1.3.2 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 21.1.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 21.1.3.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **21.1.4** Nos termos do **art.65, d, da lei 8.666/93, os contratos poderão ser alterados por acordo das partes,** para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

- **21.1.4.1** O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: o pedido deve ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Nova Esperança e encaminhado ao Departamento de Licitações com os seguintes documentos:
- 1. Justificativa do pedido de alteração (explicando quais as circunstâncias de mercado, enfim qual o problema que ocasionou o aumento de preço).
- 2. Juntar fotocópias de Notas Fiscais, tabelas de preços de fabricantes, lista de preços, matérias-primas e/ou Documentos equivalentes que comprovem o alegado na justificativa.
- **21.1.4.2 -** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- **21.1.4.3 -** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Município de Nova Esperança para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

22 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- **22.1** O Registro de Preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
- 22.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 22.1.2 não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 22.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- 22.1.4 tiver presentes razões de interesse público.
- **22.2** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- **22.3** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- **22.4** A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Licitações, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- **22.5** A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias:
- **22.6** O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação, independente de aplicação das penalidades cabíveis.
- **22.7** No caso de ser ignorado, inacessível o lugar do fornecedor, a notificação será feita por publicação na imprensa oficial do município, transcorrendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para defesa prévia a contar do dia seguinte ao da publicação. Não havendo manifestação do notificado neste prazo, o registro de preços será cancelado.

23- DA RESCISÃO

- **23.1** Caberá rescisão do presente instrumento caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
- **23.2** A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

24 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 24.1 Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:
- I advertência;
- II multa, nos seguintes termos:
- a) pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato/ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração: até 5% (cinco por cento) do valor contratual;
- b) pelo atraso na entrega, em relação ao prazo estipulado: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da solicitação de despesa, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos bens não entregues**;
- c) pela recusa em realizar a entrega, caracterizada em vinte dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do(s) bem(ns);



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

- d) pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos bens não substituídos/corrigidos;**
- e) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na entrega, entendendo-se como recusa a entrega não efetivada nos quinze dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do objeto rejeitado;
- f) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
- III suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 24.2 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 24.1.:
- I pelo descumprimento do prazo de entrega;
- II pela recusa em atender alguma solicitação para correção no objeto, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e
- III pela não execução da entrega de acordo com as especificações e prazos estipulados neste edital.
- 24.3 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
- 24.4 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 24.5. Na aplicação das penalidades prevista neste edital, a contratante considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

25 – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES

25.1 - Dos Deveres do Município

- 1. Requisitar a entrega e instalação do objeto quando necessário nas condições estabelecidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 2. Notificar a empresa fornecedora, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do obieto.
- 3. Efetuar o pagamento ao Fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 4. Comunicar à empresa qualquer irregularidade manifestada na execução da Ata de Registro de Preços.
- 5. Supervisionar a execução da Ata de Registro de Preço.

25.2 – Das Obrigações do Fornecedor

- 1. Entregar e instalar os equipamentos nas especificações estabelecidas, na forma e condições determinadas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como as obrigações definidas no edital de pregão para registro de preço nº. 084/2017, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade;
- 2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada à execução do objeto;
- 3. Manter, durante a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de Habilitação da licitação;
- 4. São de inteira responsabilidade do Fornecedor arcar com todos os encargos sociais previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, entre outras, em decorrência de sua condição de empregadora;
- 5. Entregar o objeto a partir do recebimento "Autorização de Despesas", durante toda a vigência da Ata, pelo preço nela fixado e instalar os equipamentos nos locais indicados na Autorização de Despesas, mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente ao pedido formal do Município;
- 6. Responsabilizar-se pela qualidade dos objetos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados a Prefeitura e/ou a terceiro na execução da Ata;
- 7. Substituir, de imediato, às suas expensas, os equipamentos que não se adequarem às especificações registradas na Ata;
- 8. Atender prontamente às reclamações da Prefeitura, bem como, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto fornecido com vícios, defeitos ou incorreções;
- 9. Todas as despesas relativas até o local de entrega e instalação dos equipamentos, correrão por conta exclusiva da licitante vencedora;



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

10. Os serviços de instalação dos equipamentos não poderão ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela Contratada, sem autorização do Contratante por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

26 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- **26.1** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- **26.2** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.
- **26.3 -** O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **26.4 -** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- **26.5** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **26.6 -** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **26.7** A fiscalização da execução contratual será exercida pelos Fiscais de Contratos: Suzeti Yuriko Yamamoto e Daniela Dias Molina dos Santos representantes da Sec. Municipal de Saúde, Lázara Lindinalva do Prado Manini, representante da Sec. Municipal de Assistência Social, Aparecida de Fátima Gilio Pasquini, representante da Sec. Municipal de Educação, Heitor Sigaki representante das Secretarias Municipais de Meio Ambiente e Agricultura, Andre Luiz de Oliveira representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Fernando Carlos Simões e João Paulo dos Santos Silva representantes da Sec. Municipal de Administração.
- **26.8** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

27 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 27.1 A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei nº. 8.666/93;
- **27.2** O pregoeiro e/ou autoridade superior, na forma do disposto no parágrafo 3º do art. 43 da lei nº. 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.
- **27.3** Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- **27.4** A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade em despacho fundamentado, sem que caiba qualquer indenização, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº. 8666/93.
- **27.5** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subseqüentes aos ora fixados.
- **27.6** O Município de Nova Esperança não admitirá declarações posteriores de desconhecimento de atos que dificultem ou impossibilitem o cumprimento do objeto ora licitado.
- **27.7** O pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não infrinja o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- **27.8** Será (ão) lavrada (s) ata (s) do (s) trabalho (s) desenvolvido (s) em ato público de abertura dos envelopes, a (s) qual (is) será (ão) assinada (s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.
- **27.9** O Município de Nova Esperança não se obriga a adquirir a quantidade total dos itens licitados, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º da lei nº. 8.666/93.



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

- **27.10** O Município publicará, pelo menos trimestralmente os preços registrados.
- **27.11** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Nova Esperança, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- **27.12** Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto nº. 7.892/2013, Lei Federal nº. 10.520/02, Lei 8.666/93, Lei complementar nº. 123/06, Lei complementar nº 147/2014 e decretos municipais 4633/2017 e 4634/2017.
- **27.13** Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Nova Esperança, situada na Av. Rocha Pombo, nº. 1453, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h.

Nova Esperança, 16 de agosto de 2017.

MOACIR OLIVATTI PREFEITO MUNICIPAL



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

EDITAL DE PREGÃO Nº. 084/2017-PMNE

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 — DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICO ATRAVÉS DE CENTRAIS DE ALARME, GRAVADORES DE VÍDEO E CÂMERAS DE SEGURANÇA A SEREM INSTALADOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA.

2 – DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação pretendida se justifica para equipar os prédios públicos pertencentes ao município com vistas a dar mais segurança e auxiliar na vigilância dos mesmos, além de resguardar o patrimônio público, inibir a prática de furtos, roubos ou qualquer prejuízo de outra natureza, como por exemplo, vandalismo nestes locais.

3 – DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS: LOTE 1 – PEÇAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE SEGURANÇA POR CÂMERAS.

Valor Máximo do Lote 01: R\$ 131.118,19 (cento e trinta e um mil, cento e dezoito reais e dezenove centavos)

Item	Descrição	Unid	Qtd	Valor Máx.	Valor Máx.
				Unit.	Total.
1	DVR: PROCESSADOR PRINCIPAL INTEGRADO DE ALTA PERFORMANCE, SOFTWARE CLIENTE INCLUSO; - VÍDEO: ENTRADAS 16 CANAIS BNC + 4 CANAIS IP TECNOLOGIA TRÍBRIDA ANALÓGICA NTSC/PAL HDCVI 1080P/720P IP IP 1080P/720P; - ÁUDIO: ENTRADA 4 CANAIS (RCA) SAÍDA 1 CANAL (RCA) ÁUDIO BIDIRECIONAL 1 CANAL (RCA); - SAÍDAS DE VÍDEO (MONITORES): 1 HDMI, 1 VGA COM RESOLUÇÕES DE SAÍDA (EM PIXELS) 1920×1080, 1280×1024, 1280×720, 1024×768; - GRAVAÇÃO COMPRESSÃO DE ÁUDIO/VÍDEO H.264/G.711; - MODO DE GRAVAÇÃO: MANUAL, CONTÍNUA, CONTÍNUA COM CONDIÇÃO DE SOBRESCREVER, AGENDADA, DETECÇÃO DE MOVIMENTO, MASCARAMENTO DE CÂMERA. PERDA DE VÍDEO E ALARME; - MODO DE OPERAÇÃO: 16 CANAIS HDCVI (1080P@15FPS OU 720P@30FPS)/ANALÓGICO(960H@30FPS) + 4 IP (1080P@15FPS OU 720P@30FPS) OU POSSIBILITA ATÉ 20 CANAIS IP (1080P@15FPS OU 720P@30FPS); - REPRODUÇÃO DE BACKUP E ACESSO REMOTO POR REDE; - REDE: INTERFACE RJ-45 (10/100M/1000M) EM ACORDO COM O PADRÃO IEEE802.3Z; - ARMAZENAMENTO: SUPORTE PARA 2 HDS SATA ; - INTERFACE AUXILIAR: USB 2 PORTAS (1 TRASEIRA USB 3.0, 1 FRONTAL USB 2.0) RS485 1 PORTA RS485 PARA CONTROLE PTZ; - ALIMENTAÇÃO DC 12 V, 5 A; - DIMENSÕES (L × A × P) 1U, 375 × 55 × 285 MM.	UNID	20	1.356,99	27.139,80
	GARANTIA MINIMA DE 03 (TRÊS) ANOS.				
2	CÂMERA HDCVI VARIFOCAL 40 METROS COM INFRAVERMELHO: POSSUIR DEFINIÇÃO DE IMAGEM HD (720P) E LENTE VARIFOCAL COM ABERTURA DE 2,7 A 12 MM, 40 M DE ALCANCE IR, INSTALAÇÃO INTERNA E EXTERNA COM PROTEÇÃO IP66; - CONEXÕES : SAÍDA DE VÍDEO BNC FÊMEA ALIMENTAÇÃO CONECTOR P4 FÊMEA; - TENSÃO: 12 VDC; - DIMENSÕES (L × A × P) 80 × 71 × 213 MM. GARANTIA MINIMA DE 03 (TRÊS) ANOS.	UNID	70	315,03	22.052,10
3	CÂMERA HDCVI COM INFRAVERMELHO: RESOLUÇÃO FULL HD (1080P), 20 M DE ALCANCE IR, LENTE MEGAPIXEL DE 3,6 MM, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO,	UNID	80	185,50	14.840,00



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

	· ~	1	1	ı	1
	INSTALAÇÃO INTERNA E EXTERNA COM PROTEÇÃO IP66; -				
	CONEXÕES: SAÍDA DE VÍDEO BNC FÊMA ALIMENTAÇÃO P4;				
	- TENSÃO 12 VCC; - DIMENSÕES (L X A X P) 94 × 79,5 MM				
	70 × 165 MM. GARANTIA MINIMA DE 03 (TRÊS)				
	ANOS.				
4	MICROFONE PROFISSIONAL PARA CFTV: , - TENSÃO DE	UNID	3	47,20	141,60
	ALIMENTAÇÃO:9 A 12 VDC; - BANDA DE ÁUDIO DE 300 A				
	5.000 HZ; - AMPLIFICAÇÃO DE ÁUDIO AJUSTÁVEL POR				
	TRIMPOT; - DISTORÇÃO HARMÔNICA MENOR QUE 1%; -				
	CONEXÃO DOS CABOS ATRAVÉS DE BORNE; - POSSUI LED				
	INDICADOR DE FUNCIONAMENTO; - CAPTAÇÃO DO SOM				
	AMBIENTE EM UM RAIO DE ATÉ 30 METROS; - CONSUMO:				
	10-14 MA; - DIMENSÕES: A 82MM X L 40MM X P 24MM.				
	GARANTIA MINIMA DE 03 (TRÊS) ANOS.				
5	CABO COAXIAL PARA CFTV COMPATÍVEL COM TECNOLOGIA	METRO	10000	1,52	15.200,00
_	HDCVI				
6	CONECTOR BNC COMPATÍVEL COM TECNOLOGIA HDCVI	UNID	300	3,75	1.125,00
7	CONECTOR P4	UNID	200	2,67	534,00
8	FONTE 12V 2,5A	UNID	150	43,33	6.499,50
9	HD PARA CFTV 2 TB: DISCO RÍGIDO ESPECIAL PARA	UNID	20	826,06	16.521,20
	SEGURANÇA ELETRÔNICA , OPERAÇÃO 24 HORAS POR DIA				
	7 DIAS POR SEMANA, ESTABILIDADE NA GRAVAÇÃO DE				
	DADOS, VELOCIDADE DE DISCO CONTROLADA,				
	DISSIPAÇÃO DE CALOR OTIMIZADA, BAIXO CONSUMO DE				
	ENERGIA E NÍVEL DE RUÍDO, COMPATÍVEL COM AS				
	PRINCIPAIS MARCAS DE CFTV, CACHE 64 (MB).				
	GARANTIA MINIMA DE 03 (TRÊS) ANOS.				
10	RACK MINI 19 12U X 600MM PARA PAREDE: PADRÃO 19"	UNID	10	780,50	7.805,00
	POLEGADAS; - PORTA FRONTAL COM VIDRO TEMPERADO E				
	FECHADURA; - PORTA FRONTAL COM ÂNGULO DE				
	ABERTURA 180°; - PORTA TRASEIRA EM AÇO COM				
	FECHADURA; - PLANO FRONTAL E TRASEIRO COM FUROS				
	NUMERADOS; - PAINÉIS LATERAIS REMOVÍVEIS ATRAVÉS DE UM FECHO RÁPIDO; - ENTRADA DE CABO NA BASE				
	INFERIOR E SUPERIOR DO RACK; - TERMINAIS DE				
	ATERRAMENTO NO CORPO DO RACK; - TETO PREPARADO				
	PARA INSTALAÇÃO DE KIT DE VENTILADORES,				
	- ALETAS DE VENTILAÇÃO NAS LATERAL E FRONTAL				
	GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES.				
11	FONTE 12V 20A CHAVEADA CFTV	UNID	10	181,87	1.818,70
12	HD: CAPACIDADE FORMATADA 1 TB FATOR DE FORMA 3,5	UNID	5	595,88	2.979,40
12	POLEGADAS; BUFFER DE HOSPEDAGEM 6 GB/S; DRIVE DE	01110		333,00	2.575,10
	HOSPEDAGEM 110 MB/S; CACHE (MB) 64 GARANTIA				
	MINIMA DE 03 (TRÊS) ANOS.				
13	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DVR	UNID	20	175,00	3.500,00
14	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DAS	UNID	70	102,50	7.175,00
	CÂMERAS	0.110	′ ັ	102,50	7.17.5,00
15	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE MICROFONE	UNID	3	95,63	286,89
	PROFISSIONAL PARA CFTV	0.125		33,03	
16	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E ORGANIZAÇÃO RACK	UNID	10	350,00	3.500,00
	MINI			220,00	2.23,00
		1	L	L	1

LOTE 2 — PEÇAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICO POR CENTRAIS DE ALARMES.

Valor Máximo do Lote 02: R\$ 171.742.00 (cento e setenta e um mil. setecentos e guarenta e dois reais)

valor i	laximo do Lote oz. Na 171.7 12,00 (cento e setenta e um mil, set	cccntos c t	quai Crita	C dois real	·)
Item	Descrição	Unid	Qtd	Valor	Valor
				Máx.	Máx.
				Unit.	Total.



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

		1	1	1	1
1	CENTRAL DE ALARME MONITORADA: CENTRAL DE ALARME MONITORADA VIA LINHA TELEFÔNICA + INTERNET 16 ZONAS TOTALMENTE PROGRAMÁVEIS, CAPACIDADE DE EXPANSÃO ATÉ 272 ZONAS; 8 PARTIÇÕES INDEPENDENTES; ATÉ 900 CÓDIGOS DE USUÁRIOS; ATÉ 8 TECLADOS DE LEDS E/OU LCD GRÁFICO; 2 SAÍDAS PROGRAMÁVEIS; SENSOR DE LINHA TELEFÔNICA INTEGRADO; PERMITE 2 SIRENESPARTICIONADAS; SAÍDA DE SIRENE DE 2,5ª; SAÍDA	UNID	40	638,53	25.541,20
	AUXILIAR DE 1,2ª; 4 NÚMEROS TELEFÔNICOS DE 20 DÍGITOS; DOWLOAD/UPLOAD POR LINHA TELEFÔNICAOU ETHERNET DEPENDENDO DO MODELO; SENSOR DE REDE ELÉTRICA; CONTROLE DE ALIMENTAÇÃO DE BATERIA; POSSIBILIDADE DE MEDIR O NÍVEL DE TENSÃO DA BATERIA ATRAVÉS DO DOWLOAD; TESTES PERIÓDICOS PROGRAMÁVEIS SEPARADAMENTE PARA INTERNET E LINHA TELEFÔNICA; CADA PARTIÇÃO POSSUI UM HORÁRIO PARA AUTO-ALARME INDEPENDENTE; CADA PARTIÇÃO POSSUI ARME POR INÉRCIA INDEPENDENTE; SINCRONISMO DE				
	RELÓGIO COM SERVIDOR; INTEGRAÇÃO COM MÓDULOS PLUS OU ETHERNET COM CAIXA GARANTIA MINIMA DE				
	12 (DOZE) MESES.				
2	CENTRAL DE ALARMES: 10 ZONAS (5 ZONAS DUPLAS) TOTALMENTE PROGRAMÁVEIS. TIPOS: ANTI-SEQUESTRO; ANTI-INVASÃO; TEMPORIZADA PREVENTIVA 24 HORAS SILENCIOSA CONTROLE REMOTO RESTAURO AUTO EXCLUSÃO (AUTO SHUTDOWN). SEGUIDORA RESISTÊNCIA DE LOOP DAS ZONAS: 200 O EXPANSÃO EXPANSÍVEL ATÉ 266 ZONAS. PERMITE A UTILIZAÇÃO DE ATÉ 8 TECLADOS DE LED OU LCD. PARTIÇÕES POSSUIR OITO PARTICÕES TOTALMENTE INDEPENDENTES (OITO SISTEMAS EM UM): ATÉ OITO CONTAS DE CLIENTES (UMA POR PARTIÇÃO); SAÍDA PROGRAMÁVEL (PGM) 2 SAÍDAS PROGRAMÁVEIS; USUÁRIOS ATÉ 900 CÓDIGOS DE USUÁRIOS; SEGURANÇA BUFFER DE 128 EVENTOS COM DATA E HORA; SENSOR DE LINHA TELEFÔNICA ACOPLADO; SIRENE 01 SIRENE PARTICIONADA; SAÍDA DA SIRENE: 13.6 - 14.0 V (OPERAÇÃO BATERIA) MÁXIMO 3A; COMUNICAÇÃO POR LINHA TELEFÔNICA; DOWNLOAD POR LINHA TELEFÔNICA; 4 NÚMEROS TELEFÔNICOS DE 20 DÍGITOS(CONTACT ID, DOMÉSTICO); ALIMENTAÇÃO SAÍDA AUXILIAR DE 1,2 A; SAÍDA ALIMENTAÇÃO AUXILIAR: 13.6 - 14.0 V (OPERAÇÃO BATERIA)1,2ª FUSÍVEL BATERIA 5ª GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UNID	10	468,37	4.683,70
3	TECLADO PARA CENTRAL DE ALARME. GARANTIA MINIMA	UNID	60	191,39	11.483,40
4	DE 12 (DOZE) MESES. CAIXA METALICA PARA CENTRAL DE ALARME	UNID	60	44,65	2.679,00
5	TRAFO PARA CENTRAL DE ALARME MONITORADA 16V X 3A GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UNID	60	48,99	2.939,40
6	SENSOR INTERNO IVP VISORY COM COMPENSAÇÃO AUTOMATICA DE TEMPERATURA, COBERTURA COM ANGULO DE 115 E ALCANCE DE 12M TECNOLOGIA DIGITAL DE DETECÇÃO MICROPROCESSADA COM 2 NIVEIS DE SENSIBILIDADE GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UNID	600	52,06	31.236,00
7	BATERIA SELADA 12V 7 AMP - DIMENSÕES: 9,5 CM (ALTURA) X 6,5 CM (LARGURA) X 15,00CM (COMPRIMENTO); BATERIA DE ÁCIDO-CHUMBO SELADA, SEPARADOR DE LÃ DE VIDRO; TENSÃO NOMINAL DE 12V; CORRENTE NOMINAL 7 AH; CCA 30 SEGUNDOS: 90 AH (25°); CARGA CÍCLICA: 14,4 - 15.0V	UNID	110	89,12	9.803,20
					17



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

	(20°); CARGA FLUTUAÇÃO: 13,5 - 13,8 V (20°); CORRENTE MÁXIMA PARA RECARGA 2,5 A GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES.				
8	SIRENE 1 TOM BRANCA GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UNID	70	18,09	1.266,30
9	CABO PARA SISTEMA DE ALARME 2 PAR MULTICOLOR SOLIDO 4X0,40MM	METRO	20000	0,79	15.800,00
10	CABO DE REDE LAN	METRO	1000	1,88	1.880,00
11	ARTICULADOR PASSIVO PATOLA	UNID	600	3,11	1.866,00
12	FONTE AUXILIAR 2AMP	UNID	30	149,93	4.497,90
13	EXPANSOR DE ZONA. GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UNID	20	272,77	5.455,40
14	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE PONTOS: CENTRAL DE ALARME	UNID	50	151,67	7.583,50
15	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE PONTOS: TECLADO	UNID	60	40,00	2.400,00
16	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE PONTOS: SENSOR	UNID	700	52,67	36.869,00
17	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE PONTOS: SIRENE	UNID	70	43,33	3.033,10
18	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE PONTOS: FONTE AUXILIAR	UNID	30	43,33	1.299,90
19	MÃO DE OBRA PARA REVISÃO DE ALARME	UNID	15	95,00	1.425,00

a) O registro de preços não obriga esta Administração a firmar contratações nas demandas estimadas, ou contratar os itens registrados, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência no fornecimento, em igualdade de condições.

4 – DA ENTREGA DO OBJETO E SEU RECEBIMENTO

- a) As entregas e execução do objeto deverão ocorrer no prazo de 10 (dez) dias após recebimento da Nota de Autorização de Despesas (NAD).
- b) O objeto/serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- c) O objeto/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- d) O objeto/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.
- d.1) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- e) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- f) O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

5 – DA CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO.

5.1 - ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇO:

a) As empresas licitantes deverão apresentar junto à proposta de preço catálogo, impressos da internet ou fichas técnicas para subsidiar a análise das especificações apresentadas na proposta para os seguintes itens: LOTE 01 - ITENS 01 DVR; 02 CÂMERA VARIFOCAL; 03 CÂMERA COM INFRAVERMELHO; 09 HD 2TB; 10 RACK MINI e 12 HD 1TB LOTE 02 – ITENS 01 CENTRAL DE ALARME 16 ZONAS; 02 CENTRAL DE ALARME 10 ZONAS; 03 TECLADO; 05 TRAFO e 06 SENSOR, devendo ainda constar nos catálogos, obrigatoriamente, as principais informações técnica sendo que a falta da apresentação dessas informações poderá resultar em desclassificação da proposta da empresa licitante.

5.2 - ENVELOPE HABILITAÇÃO:

a) Certidão de Registro da empresa participante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia — CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo — CAU, com vigência na data de abertura dos envelopes de habilitação;



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

- b) Comprovação que a empresa possui responsável técnico com registro Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, com vigência na data de abertura dos envelopes de habilitação;
- c) Comprovação de que o(s) Responsável(eis) Técnico(s) indicado(s) pela licitante pertence(m) ao seu quadro permanente, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- c.1) Apresentação de vínculo trabalhista (registro em carteira de trabalho e previdência social CTPS) em sendo o profissional empregado da licitante ou;
- c.2) Apresentação de Contrato Social, em sendo o profissional integrante do quadro societário da licitante ou;
- c.3) Apresentação de Contrato de Prestação de Serviços regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e a empresa licitante;

6 - DA FORMA DE PAGAMENTO

a) Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução do objeto, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pelo Município.

7 – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- b) A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- d) A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- g) A fiscalização da execução contratual será exercida pelos Fiscais de Contratos: Suzeti Yuriko Yamamoto e Daniela Dias Molina dos Santos representantes da Sec. Municipal de Saúde, Lázara Lindinalva do Prado Manini, representante da Sec. Municipal de Assistência Social, Aparecida de Fátima Gilio Pasquini, representante da Sec. Municipal de Educação, Heitor Sigaki representante das Secretarias Municipais de Meio Ambiente e Agricultura, Andre Luiz de Oliveira representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Fernando Carlos Simões e João Paulo dos Santos Silva representantes da Sec. Municipal de Administração.
- h) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

EDITAL DE PREGÃO Nº. 084/2017- PMNE

ANEXO II ******************* DOCUMENTO A SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (papel timbrado)

Eu, (nome do representante legal da empresa), CPF $n^{\rm o}$.	, identidade	e nº	SSP/PR,
na qualidade de Sócio Gerente, legalmente habilitado a	representar a empresa		declaro, pleno
cumprimento dos requisitos de habilitação constantes no	Edital do qual este anex	o é parte integrar	nte.
	Local,	de	de 2017.
Assinatura do Representante Legal da Empresa proponen	te		



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

EDITAL DE PREGÃO Nº. 084/2017-PMNE

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (papel timbrado)

Dala procento	credenciamos o (a) Sr. (a)	nortae	dor da Códula do
. ,		•	
Identidade No	e CPF No	, a participar	do procedimento
licitatório, sob modalidade de PREGÃO, ir	nstaurado por esta Prefeitura.		
Na qualidade de	e representante legal da empresa	a	, outorga-
se ao acima credenciado, dentre outros $$	poderes, o de oferecer lances o	em nome da empresa	e de renunciar ao
direito de interposição de recurso.			
		laad da	4- 2017
		Local, de	de 2017.
	Assinatura do Rep	resentante Legal da En	
		Com Fir	rma reconhecida



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

EDITAL DE PREGÃO Nº. 084/2017-PMNE

ANEXOIV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE (papel timbrado)

Declaram	os para os devidos fins e espe	cialmente para o Edita	ıl Pregão nº.
084/2017-PMNE, que a empresa, ins	scrita no CNPJ/MF sob n.º	, com sede à .	, em
, não está impedida de participar em lic	citação ou de contratar com a	Administração, assim o	omo não foi
declarada inidônea por qualquer órgão das Ad	ministrações Públicas da Uniã	o, de Estados ou de	: Municípios,
estando portanto, apta a contratar com o Poder	Público, em qualquer de suas	esferas e sob as pena	s da lei, que
até a presente data inexistem fatos impeditivos	para a nossa habilitação, cier	nte da obrigatoriedade	de declarar
ocorrências posteriores.			
	Local,	de	de 2017.
Accinatura do Doprocontanto Logal da Emproca r	aronononto		



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

EDITAL DE PREGÃO Nº. 084/2017-PMNE.

ANEXOV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENORES (papel timbrado)

Declaramos para o	os devidos fins e especia	lmente para o Edita	ıl Pregão nº.		
084/2017-PMNE, que a empresa, inscrita no CN	NPJ/MF sob n.º,	com sede à	, em		
,não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho					
ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis)					
anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quat	orze) anos.				
	Local,	de	de 2017.		
Assinatura do Representante Legal da Empresa proponen	te				



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

EDITAL DE PREGÃO nº. 084/2017 - PMNE.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

(imprimir em papel timbrado)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão presencial, sob o nº. 084/2017, instaurado pelo Município de Nova Esperança, que:

- * assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- * comprometemo-nos a manter, durante a execução da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- * comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a execução do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência da Ata de Registro de Preço;
- * temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº. 084/2017, realizado pelo Município de Nova Esperança.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.			
	Local,	de	de 2017.
	nte		



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

EDITAL DE PREGÃO nº. 0084/2017- PMNE.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(imprimir em papel timbrado)

A empresa, inscrita no CNPJ nº portador da carteira de identidade nº especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº. 00 servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública	e do CPF nº 84/2017, que não possui e	, D em seu quadro	ECLARA,
	Local,	_de	_de 2017.
Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente			



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

EDITAL DE PREGÃO Nº. 084/2017-PMNE

ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (papel timbrado)

Ilmo. Sr. (a) Pregoeiro (a):		
A Empresa	, CNPJ n. º	, sediada (endereço completo)
, se propõe a fo	ornecer e prestar os serviços abai	xo discriminados, atendendo todas as
condições estipuladas neste Edital de Licita	ação:	

LOTE 1 — PEÇAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE SEGURANÇA POR CÂMERAS.

Valor Máximo do Lote 01: R\$ 131.118,19 (cento e trinta e um mil, cento e dezoito reais e dezenove centavos)

Item	laximo do Lote 01: R\$ 131.118,19 (cento e trinta e um Descrição	Unid	Qtd	Marca	Valor	Valor
					Máx.	Máx.
					Unit.	Total.
1	DVR: PROCESSADOR PRINCIPAL INTEGRADO DE ALTA PERFORMANCE, SOFTWARE CLIENTE INCLUSO; - VÍDEO: ENTRADAS 16 CANAIS BNC + 4 CANAIS IP TECNOLOGIA TRÍBRIDA ANALÓGICA NTSC/PAL HDCVI 1080P/720P IP IP 1080P/720P; - ÁUDIO: ENTRADA 4 CANAIS (RCA) SAÍDA 1 CANAL (RCA) ÁUDIO BIDIRECIONAL 1 CANAL (RCA); - SAÍDAS DE VÍDEO (MONITORES): 1 HDMI, 1 VGA COM RESOLUÇÕES DE SAÍDA (EM PIXELS) 1920×1080, 1280×1024, 1280×720, 1024×768; - GRAVAÇÃO COMPRESSÃO DE ÁUDIO/VÍDEO H.264/G.711; - MODO DE GRAVAÇÃO: MANUAL, CONTÍNUA, CONTÍNUA COM CONDIÇÃO DE SOBRESCREVER, AGENDADA, DETECÇÃO DE MOVIMENTO, MASCARAMENTO DE CÂMERA. PERDA DE VÍDEO E ALARME; - MODO DE OPERAÇÃO: 16 CANAIS HDCVI (1080P@15FPS OU 720P@30FPS)/ ANALÓGICO(960H@30FPS) + 4 IP (1080P@15FPS OU 720P@30FPS) OU POSSIBILITA ATÉ 20 CANAIS IP (1080P@15FPS OU 720P@30FPS); - REPRODUÇÃO DE BACKUP E ACESSO REMOTO POR REDE; - REDE: INTERFACE RJ-45 (10/100M/1000M) EM ACORDO COM O PADRÃO IEEE802.3Z; - ARMAZENAMENTO: SUPORTE PARA 2 HDS SATA; - INTERFACE AUXILIAR: USB 2 PORTAS (1 TRASEIRA USB 3.0, 1 FRONTAL USB 2.0) RS485 1 PORTA RS485 PARA CONTROLE PTZ; - ALIMENTAÇÃO DC 12 V, 5 A; - DIMENSÕES (L × A × P) 1U, 375 × 55 × 285 MM. GARANTIA MINIMA DE 03 (TRÊS) ANOS.	UNID	20		1.356,99	27.139,80
2	CÂMERA HDCVI VARIFOCAL 40 METROS COM	UNID	70		315,03	22.052,10
	INFRAVERMELHO: POSSUIR DEFINIÇÃO DE IMAGEM HD (720P) E LENTE VARIFOCAL COM ABERTURA DE 2,7 A 12 MM, 40 M DE ALCANCE IR, INSTALAÇÃO INTERNA E EXTERNA COM PROTEÇÃO IP66; - CONEXÕES : SAÍDA DE VÍDEO BNC FÊMEA ALIMENTAÇÃO CONECTOR P4 FÊMEA; - TENSÃO: 12 VDC; - DIMENSÕES (L × A × P) 80 × 71 × 213 MM. GARANTIA MINIMA DE 03 (TRÊS) ANOS.					
3	CÂMERA HDCVI COM INFRAVERMELHO:	UNID	80		185,50	14.840,00
-	RESOLUÇÃO FULL HD (1080P), 20 M DE ALCANCE	0.110			,	



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

-					
	IR, LENTE MEGAPIXEL DE 3,6 MM, PROTEÇÃO				
	CONTRA SURTOS DE TENSÃO, INSTALAÇÃO				
	INTERNA E EXTERNA COM PROTEÇÃO IP66; -				
	CONEXÕES: SAÍDA DE VÍDEO BNC FÊMA				
	ALIMENTAÇÃO P4; - TENSÃO 12 VCC; -				
	DIMENSÕES (L X A X P) 94 × 79,5 MM 70 × 165				
	MM. GARANTIA MINIMA DE 03 (TRÊS) ANOS.				
4	MICROFONE PROFISSIONAL PARA CFTV: -	UNID	3	47,20	141,60
7	TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO:9 A 12 VDC; - BANDA	ONID]]	77,20	141,00
	DE ÁUDIO DE 300 A 5.000 HZ; - AMPLIFICAÇÃO				
	DE ÁUDIO AJUSTÁVEL POR TRIMPOT; -				
	DISTORÇÃO HARMÔNICA MENOR QUE 1%; -				
	CONEXÃO DOS CABOS ATRAVÉS DE BORNE; -				
	POSSUI LED INDICADOR DE FUNCIONAMENTO; -				
	CAPTAÇÃO DO SOM AMBIENTE EM UM RAIO DE				
	ATÉ 30 METROS; - CONSUMO: 10-14 MA; -				
	DIMENSÕES: A 82MM X L 40MM X P 24MM.				
	GARANTIA MINIMA DE 03 (TRÊS) AŅOS.				
5	CABO COAXIAL PARA CFTV COMPATÍVEL COM	METRO	10000	1,52	15.200,00
	TECNOLOGIA HDCVI				
6	CONECTOR BNC COMPATÍVEL COM TECNOLOGIA	UNID	300	3,75	1.125,00
	HDCVI				
7	CONECTOR P4	UNID	200	2,67	534,00
8	FONTE 12V 2,5A	UNID	150	43,33	6.499,50
9	HD PARA CFTV 2 TB: DISCO RÍGIDO ESPECIAL	UNID	20	826,06	16.521,20
	PARA SEGURANÇA ELETRÔNICA , OPERAÇÃO 24				
	HORAS POR DIA 7 DIAS POR SEMANA,				
	ESTABILIDADE NA GRAVAÇÃO DE DADOS,				
	VELOCIDADE DE DISCO CONTROLADA,				
	DISSIPAÇÃO DE CALOR OTIMIZADA, BAIXO				
	CONSUMO DE ENERGIA E NÍVEL DE RUÍDO,				
	COMPATÍVEL COM AS PRINCIPAIS MARCAS DE				
	CFTV, CACHE 64 (MB). GARANTIA MINIMA DE				
	03 (TRÊS) ANOS.				
10	RACK MINI 19 12U X 600MM PARA PAREDE:	UNID	10	780,50	7.805,00
	PADRÃO 19" POLEGADAS; - PORTA FRONTAL COM				
	VIDRO TEMPERADO E FECHADURA; - PORTA				
	FRONTAL COM ÂNGULO DE ABERTURA 180°; -				
	PORTA TRASEIRA EM AÇO COM FECHADURA; -				
	PLANO FRONTAL E TRASEIRO COM FUROS				
	NUMERADOS; - PAINÉIS LATERAIS REMOVÍVEIS				
	ATRAVÉS DE UM FECHO RÁPIDO; - ENTRADA DE				
	CABO NA BASE INFERIOR E SUPERIOR DO RACK; -		[
	TERMINAIS DE ATERRAMENTO NO CORPO DO				
	RACK; - TETO PREPARADO PARA INSTALAÇÃO DE				
			[
	KIT DE VENTILADORES,				
	- ALETAS DE VENTILAÇÃO NAS LATERAL E				
	FRONTAL GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE)				
4.4	MESES.	LINITE	10	101.0=	1.010.70
11	FONTE 12V 20A CHAVEADA CFTV	UNID	10	181,87	1.818,70
12	HD: CAPACIDADE FORMATADA 1 TB FATOR DE	UNID	5	595,88	2.979,40
	FORMA 3,5 POLEGADAS; BUFFER DE				
	HOSPEDAGEM 6 GB/S; DRIVE DE HOSPEDAGEM				
	110 MB/S; CACHE (MB) 64 GARANTIA MINIMA				
	DE 03 (TRÊS) ANOS.			.=	
13	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E	UNID	20	175,00	3.500,00
1	I CONFICUDACAO DVD		1	1	l
14	CONFIGURAÇÃO DVR MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E	UNID	70	102,50	7.175,00



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

	CONFIGURAÇÃO DAS CÂMERAS				
15	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE MICROFONE	UNID	3	95,63	286,89
	PROFISSIONAL PARA CFTV				
16	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E	UNID	10	350,00	3.500,00
	ORGANIZAÇÃO RACK MINI				

OBS: Documentação que deverá ser colocado no envelope <u>01 – Proposta de preços, sob pena de</u> desclassificação:

a) Apresentar junto à proposta de preço catálogo, impressos da internet ou fichas técnicas para subsidiar a análise das especificações apresentadas na proposta para os seguintes itens: LOTE 01 - ITENS 01 DVR; 02 - CÂMERA VARIFOCAL; 03 - CÂMERA COM INFRAVERMELHO; 09 - HD 2TB; 10 - RACK MINI e 12 - HD 1TB, devendo ainda constar nos catálogos, obrigatoriamente, as principais informações técnica sendo que a falta da apresentação dessas informações poderá resultar em desclassificação da proposta da empresa licitante para o lote 01.

LOTE 2 — PEÇAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICO POR CENTRAIS DE ALARMES.

Valor Máximo do Lote 02: R\$ 171.742,00 (cento e setenta e um mil, setecentos e quarenta e dois reais)

Item	Descrição	Unid	Qtd	Marca	Valor	Valor
	-				Máx.	Máx.
1	CENTRAL DE ALARME MONITORADA: CENTRAL DE ALARME MONITORADA VIA LINHA TELEFÔNICA + INTERNET 16 ZONAS TOTALMENTE PROGRAMÁVEIS, CAPACIDADE DE EXPANSÃO ATÉ 272 ZONAS; 8 PARTIÇÕES INDEPENDENTES; ATÉ 900 CÓDIGOS DE USUÁRIOS; ATÉ 8 TECLADOS DE LEDS E/OU LCD GRÁFICO; 2 SAÍDAS PROGRAMÁVEIS; SENSOR DE LINHA TELEFÔNICA INTEGRADO; PERMITE 2 SIRENESPARTICIONADAS; SAÍDA DE SIRENE DE 2,5°; SAÍDA AUXILIAR DE 1,2°; 4 NÚMEROS TELEFÔNICOS DE 20 DÍGITOS; DOWLOAD/UPLOAD POR LINHA TELEFÔNICAOU ETHERNET DEPENDENDO DO MODELO; SENSOR DE REDE ELÉTRICA; CONTROLE DE ALIMENTAÇÃO DE BATERIA; POSSIBILIDADE DE MEDIR O NÍVEL DE TENSÃO DA BATERIA ATRAVÉS DO DOWLOAD; TESTES PERIÓDICOS PROGRAMÁVEIS SEPARADAMENTE PARA INTERNET E LINHA TELEFÔNICA; CADA PARTIÇÃO POSSUI UM HORÁRIO PARA AUTO-ALARME INDEPENDENTE; CADA PARTIÇÃO POSSUI ARME POR INÉRCIA INDEPENDENTE; SINCRONISMO DE RELÓGIO COM SERVIDOR; INTEGRAÇÃO COM MÓDULOS PLUS OU ETHERNET COM CAIXA GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UNID	40		Unit. 638,53	Total. 25.541,20
2	CENTRAL DE ALARMES: 10 ZONAS (5 ZONAS DUPLAS) TOTALMENTE PROGRAMÁVEIS. TIPOS: ANTI-SEQUESTRO; ANTI-INVASÃO; TEMPORIZADA PREVENTIVA 24 HORAS SILENCIOSA CONTROLE REMOTO RESTAURO AUTO EXCLUSÃO (AUTO SHUTDOWN). SEGUIDORA RESISTÊNCIA DE LOOP DAS ZONAS: 200 O EXPANSÃO EXPANSÍVEL ATÉ 266 ZONAS. PERMITE A UTILIZAÇÃO DE ATÉ 8 TECLADOS DE LED OU LCD. PARTIÇÕES POSSUIR OITO PARTICÕES TOTALMENTE INDEPENDENTES (OITO SISTEMAS EM UM): ATÉ OITO CONTAS DE CLIENTES (UMA POR PARTIÇÃO); SAÍDA PROGRAMÁVEL (PGM) 2 SAÍDAS PROGRAMÁVEIS;	UNID	10		468,37	4.683,70



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

		1	1	1	1
	USUÁRIOS ATÉ 900 CÓDIGOS DE USUÁRIOS;				
	SEGURANÇA BUFFER DE 128 EVENTOS COM DATA				
	E HORA; SENSOR DE LINHA TELEFÔNICA				
	ACOPLADO; SIRENE 01 SIRENE PARTICIONADA;				
	SAÍDA DA SIRENE: 13.6 - 14.0 V (OPERAÇÃO				
	BATERIA) MÁXIMO 3A; COMUNICAÇÃO POR LINHA				
	TELEFÔNICA; DOWNLOAD POR LINHA TELEFÔNICA;				
	4 NÚMEROS TELEFÔNICOS DE 20				
	DÍGITOS(CONTACT ID, DOMÉSTICO);				
	ALIMENTAÇÃO SAÍDA AUXILIAR DE 1,2 A; SAÍDA				
	ALIMENTAÇÃO AUXILIAR: 13.6 - 14.0 V (OPERAÇÃO				
	BATERIA)1,2ª FUSÍVEL BATERIA 5ª GARANTIA				
	MINIMA DE 12 (DOZE) MESES.				
3	TECLADO PARA CENTRAL DE ALARME. GARANTIA	UNID	60	191,39	11.483,40
	MINIMA DE 12 (DOZE) MESES.	0.1.2		252,55	221.007.0
4	CAIXA METALICA PARA CENTRAL DE ALARME	UNID	60	44,65	2.679,00
5	TRAFO PARA CENTRAL DE ALARME MONITORADA	UNID	60	48,99	2.939,40
	16V X 3A GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE)	ONID		10,55	2.555, 10
	MESES.				
6	SENSOR INTERNO IVP VISORY COM COMPENSAÇÃO	UNID	600	52,06	31.236,00
٥	AUTOMATICA DE TEMPERATURA, COBERTURA COM	OINTD	000	32,00	31.230,00
	ANGULO DE 115 E ALCANCE DE 12M TECNOLOGIA				
	DIGITAL DE DETECÇÃO MICROPROCESSADA COM 2				
	NIVEIS DE SENSIBILIDADE GARANTIA MINIMA				
_	DE 12 (DOZE) MESES.	LINITE	110	00.10	0.000.00
7	BATERIA SELADA 12V 7 AMP - DIMENSÕES: 9,5 CM	UNID	110	89,12	9.803,20
	(ALTURA) X 6,5 CM (LARGURA) X 15,00CM				
	(COMPRIMENTO); BATERIA DE ÁCIDO-CHUMBO				
	SELADA, SEPARADOR DE LÃ DE VIDRO; TENSÃO				
	NOMINAL DE 12V; CORRENTE NOMINAL 7 AH; CCA				
	30 SEGUNDOS: 90 AH (25°); CARGA CÍCLICA: 14,4				
	- 15.0V (20°); CARGA FLUTUAÇÃO: 13,5 - 13,8 V (
	20°); CORRENTE MÁXIMA PARA RECARGA 2,5 A				
	GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES.				
8	SIRENE 1 TOM BRANCA GARANTIA MINIMA DE	UNID	70	18,09	1.266,30
	12 (DOZE) MESES.				
9	CABO PARA SISTEMA DE ALARME 2 PAR	METRO	20000	0,79	15.800,00
	MULTICOLOR SOLIDO 4X0,40MM				
10	CABO DE REDE LAN	METRO	1000	1,88	1.880,00
11	ARTICULADOR PASSIVO PATOLA	UNID	600	3,11	1.866,00
12	FONTE AUXILIAR 2AMP	UNID	30	149,93	4.497,90
13	EXPANSOR DE ZONA. GARANTIA MINIMA DE 12	UNID	20	272,77	5.455,40
	(DOZE) MESES.			,	,
14	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE PONTOS:	UNID	50	151,67	7.583,50
	CENTRAL DE ALARME				
15	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE PONTOS:	UNID	60	40,00	2.400,00
	TECLADO			13,33	
16	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE PONTOS:	UNID	700	52,67	36.869,00
	SENSOR	0.110	'	32,07	30.003,00
17	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE PONTOS:	UNID	70	43,33	3.033,10
1/	SIRENE	מוזוט	'	13,33	3.033,10
18	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE PONTOS:	UNID	30	43,33	1.299,90
10	FONTE AUXILIAR	OINTD	30	43,33	1.233,30
19	MÃO DE OBRA PARA REVISÃO DE ALARME	UNID	15	95,00	1.425,00
12	INAO DE ODRA FARA REVISAO DE ALARME	סוזוט	13	95,00	1.723,00

OBS: Documentação que deverá ser colocado no envelope <u>01 – Proposta de preços, sob pena de desclassificação</u>:



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

a) Apresentar junto à proposta de preço catálogo, impressos da internet ou fichas técnicas para subsidiar a análise das especificações apresentadas na proposta para os seguintes itens: LOTE 02 – ITENS 01 - CENTRAL DE ALARME 16 ZONAS; 02 - CENTRAL DE ALARME 10 ZONAS; 03 - TECLADO; 05 - TRAFO e 06 - SENSOR, devendo ainda constar nos catálogos, obrigatoriamente, as principais informações técnica sendo que a falta da apresentação dessas informações poderá resultar em desclassificação da proposta da empresa licitante para o lote 02.

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- 1 Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta da Ata de Registro de Preço em anexo;
- 2 Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;
- 3 Que o prazo de execução do objeto será de 10(dez) dias a contar do recebimento da Nota de Autorização de Despesas.
- 4 Que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação;
- 5 Que os produtos cotados são de 1ª linha e ótima qualidade.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

EDITAL DE PREGÃO Nº. 084/2017-PMNE

ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo pres	sente instrumento, O	MUNICÍPIO DE	NOVA ESPERANÇA,
endereço Av: Rocha Pombo, 1453, centro, Nova	Esperança-Pr, inscrito	no CNPJ no.	75.730.994/0001-09,
representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Moa	cir Olivatti, doravante d	enominado aper	nas por MUNICÍPIO ,
e a empresa, inscrita r	no CNPJ no		estabelecida na Rua
, n°_, Bairro		/, re	epresentada neste ato
pelo Sr(a),	Representante Legal	l, brasileiro, d	casado, comerciante,
portador da Carteira de Identidade n.º	SSP/, CPF/MF	n.º	, doravante
denominado apenas por FORNECEDOR, firmam a	presente ATA DE RE	GISTRO DE P	REÇOS , mediante as
cláusulas e condições a seguir estabelecidas:			

CLÁUSULA I. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICO ATRAVÉS DE CENTRAIS DE ALARME, GRAVADORES DE VÍDEO E CÂMERAS DE SEGURANÇA A SEREM INSTALADOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, conforme descrições constantes na proposta de preço, bem como estabelecer as demais regras e condições para a execução do objeto.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito de indenização de qualquer espécie, devendo o fornecedor cumprir as condições e obrigações desta Ata.
- 1.3. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições do Pregão nº. 084/2017.

CLÁUSULA II – DA ENTREGA DO OBJETO E SEU RECEBIMENTO

- 2.1 As entregas e execução do objeto deverão ocorrer no prazo de 10 (dez) dias após recebimento da Nota de Autorização de Despesas (NAD).
- 2.2 O objeto/serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 2.3 O objeto/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 2.4 O objeto/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 2.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 2.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA III - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os materiais/serviços, suas especificações, quantidades estimadas de fornecimento durante o prazo de vigência desta ATA e o preço a ser praticado pelo Fornecedor são os seguintes:

ITEM/QTDE/ UNID./DESCRIÇÃO DO OBJETO/ MARCA / PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO

3.2. Nos preços registrados encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto, acima relacionado.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

- 4.1 As contratações com os fornecedores registrados, respeitada a ordem de classificação, serão formalizadas pelo Município através da nota de empenho e/ou autorização de despesa, conforme art. 62 da lei nº. 8.666/93.
- 4.2 Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente nº ____, agência nº ____, Banco___, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução do objeto, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pelo Município.
- 4.3 O fornecedor ficará obrigado a repassar para o Município, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre a execução do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.
- 4.4 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Nova Esperança em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

- 4.5 O fornecedor não receberá pagamentos enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.
- 4.6 Os pagamentos ficam condicionados à prova de regularidade fiscal da empresa contratada junto à regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a CND federal conjunta.
- **4.7 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA** Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação orçamentária a ser indicada no momento da contratação ou do pedido de fornecimento.

CLÁUSULA V – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1 A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 17 do Decreto 7.892/2013 c.c art. 65 da Lei nº. 8.666/93, e nos seguintes termos:
- 5.1.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 5.1.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- 5.1.2.1 convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 5.1.2.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- 5.1.2.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 5.1.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado e protocolado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.1.3.1 realizar o reajuste dos preços que será deferido a contar da data do protocolo;
- 5.1.3.2 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 5.1.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 5.1.3.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.1.4 Nos termos do **art.65, d, da lei 8.666/93, os contratos poderão ser alterados por acordo das partes,** para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.
- 5.1.4.1 O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: o pedido deve ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Nova Esperança e encaminhado ao Departamento de Licitações com os seguintes documentos:
- 1. Justificativa do pedido de alteração (explicando quais as circunstâncias de mercado, enfim qual o problema que ocasionou o aumento de preço).
- 2. Juntar fotocópias de Notas Fiscais, tabelas de preços de fabricantes, lista de preços, matérias-primas e/ou Documentos equivalentes que comprovem o alegado na justificativa.
- 5.1.4.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.1.4.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Município de Nova Esperança para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA VI – DOS DEVERES DO MUNICÍPIO

- 6.1. Requisitar a entrega e instalação do objeto quando necessário nas condições estabelecidas nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 6.2. Notificar a empresa fornecedora, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.
- 6.3. Efetuar o pagamento ao Fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 6.4. Comunicar à empresa qualquer irregularidade manifestada na execução desta Ata de Registro de Preços.
- 6.5. Supervisionar a execução desta Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

- 7.1. Entregar e instalar os equipamentos nas especificações estabelecidas, na forma e condições determinadas nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como as obrigações definidas no edital de pregão para registro de preço nº. 084/2017, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada à execução do objeto;
- 7.3. Manter, durante a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de Habilitação da licitação;
- 7.4. São de inteira responsabilidade do Fornecedor arcar com todos os encargos sociais previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, entre outras, em decorrência de sua condição de empregadora;
- 7.5. Entregar o objeto a partir do recebimento "Autorização de Despesas", durante toda a vigência da Ata, pelo preço nela fixado e instalar os equipamentos nos locais indicados na Autorização de Despesas, mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente ao pedido formal do Município;
- 7.6. Responsabilizar-se pela qualidade dos objetos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados a Prefeitura e/ou a terceiro na execução da Ata;
- 7.7. Substituir, de imediato, às suas expensas, os equipamentos que não se adequarem às especificações registradas na Ata;
- 7.8. Atender prontamente às reclamações da Prefeitura, bem como, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto fornecido com vícios, defeitos ou incorreções;
- 7.9. Todas as despesas relativas até o local de entrega e instalação dos equipamentos, correrão por conta exclusiva da licitante vencedora;
- 7.10. Os serviços de instalação dos equipamentos não poderão ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela Contratada, sem autorização do Contratante por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

CLÁUSULA VIII – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 8.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- 8.2 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.
- 8.3 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.4 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 8.5 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.7 A fiscalização da execução contratual será exercida pelos Fiscais de Contratos: Suzeti Yuriko Yamamoto e Daniela Dias Molina dos Santos representantes da Sec. Municipal de Saúde, Lázara Lindinalva do Prado Manini, representante da Sec. Municipal de Assistência Social, Aparecida de Fátima Gilio Pasquini, representante da Sec. Municipal de Educação, Heitor Sigaki representante das Secretarias Municipais de Meio Ambiente e Agricultura, Andre Luiz de Oliveira representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Fernando Carlos Simões e João Paulo dos Santos Silva representantes da Sec. Municipal de Administração.
- 8.8 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO

9.1 - Caberá rescisão do presente instrumento caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

9.2 - A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA X – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12(doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta ata de registro de preço, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

- II multa, nos seguintes termos:
- a) pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato/ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração: até 5% (cinco por cento) do valor contratual;
- b) pelo atraso na entrega, em relação ao prazo estipulado: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da solicitação de despesa, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos bens não entregues**;
- c) pela recusa em realizar a entrega, caracterizada em vinte dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do(s) bem(ns);
- d) pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos bens não substituídos/corrigidos;**
- e) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na entrega, entendendo-se como recusa a entrega não efetivada nos quinze dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do objeto rejeitado;
- f) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
- III suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 11.2 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 11.1.:
- I pelo descumprimento do prazo de entrega;
- II pela recusa em atender alguma solicitação para correção no objeto, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e
- III pela não execução da entrega de acordo com as especificações e prazos estipulados nesta ata.
- 11.3 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
- 11.4 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 11.5. Na aplicação das penalidades prevista nesta ata, a contratante considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta clausula, definem-se as seguintes práticas:
- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática conluiada"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

e) "prática obstrutiva":

- (1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;
- (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- 12.3. Considerando os propósitos dos itens acima, o contratado deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 13.1 O Registro de Preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
- 13.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 13.1.2 não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 13.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- 13.1.4 tiver presentes razões de interesse público.
- 13.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 13.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 13.4 A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Licitações, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
- 13.5 A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias;
- 13.6 O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação, independente de aplicação das penalidades cabíveis.
- 13.7 No caso de ser ignorado, inacessível o lugar do fornecedor, a notificação será feita por publicação na imprensa oficial do município, transcorrendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para defesa prévia a contar do dia seguinte ao da publicação. Não havendo manifestação do notificado neste prazo, o registro de preços será cancelado.

CLÁUSULA XIV – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto nº. 7.892/2013, Lei Federal nº. 10.520/02, Lei 8.666/93, Lei complementar nº. 123/06, Lei complementar nº 147/2014 e decretos municipais 4633/2017 e 4634/2017.

CLÁUSULA XV - DA PUBLICAÇÃO

15.1. O extrato da Ata e os preços registrados serão publicados pelo Município em Jornal Oficial, em atendimento ao disposto no art. 15, §2º e art. 61, § único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XVI- DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Nova Esperança, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando, as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

	Nova Esperança, de	de 2017
MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA	FORNECEDOR	
TESTEMUNHAS:		
NOME CPF	NOME CPF	



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

N O T	A DE	EMPENHO			/2017	
Espécie:	Ordinári	0	Data Emissão:	1	/2017	
Credor: Endereço C.N.P.J.:	:		Insc. Est.			
Órgão: Unidade: Prog. Tra Elemento Desdobra F. de Rec Ficha:	Desp.: imento: :urso:			Número Tipo de Nº. Lici Data Li Nº. Coi	so: o da Nad: e Licitação: itação: citação: ntrato:	
Dotação	Iniciai	Saldo Anterior	Valor	Saldo	Atuai	
JUSTIFI	CATIVA:					
ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁ	RIO	VLR. TOTAL
pregão e	e a respec	ctiva ata. (art. 62		- C. C.		
Data Ve	ncimento	•	Total Retenções:	Total I	Liq. Empen	ho:
	Secretá	ria			Co	ontador